



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - SAAE torna pública a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, visando à obtenção de propostas adicionais de interessados, nos termos deste Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

Órgão interessado	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - SAAE
Processo Administrativo	Nº 33-2026, de 14 de agosto de 2026
Fundamento	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Publicação do aviso	28/08/2026
Início do recebimento	01/09/2026, às 08h00
Encerramento	04/09/2026, às 08h00
Envio das propostas	licitacoes@saaecatu.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços comuns de higienização, instalação e carga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 24.000 BTU/h, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das unidades administrativas e técnicas do SAAE Catu, com fornecimento dos recursos expressamente incluídos em cada item.

Natureza: serviço comum, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Regime de execução: empreitada por preço unitário, mediante ordens de serviço.

Forma de adjudicação: lote único.

Critério de seleção: menor preço global, com controle e aceitabilidade dos preços unitários.

1.2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Higienização completa, com retirada do equipamento para limpeza sem jateamento, reinstalação e teste de funcionamento.	SV	30	R\$ 335,00	R\$ 10.050,00
2	Higienização com jateamento controlado in loco, proteção do ambiente e teste de funcionamento.	SV	30	R\$ 212,00	R\$ 6.360,00
3	Higienização com retirada do equipamento para jateamento em local apropriado, reinstalação e teste de funcionamento.	SV	30	R\$ 335,00	R\$ 10.050,00
4	Instalação de equipamento de 9.000 a 12.000 BTU/h, com linha frigorígena de até 3 metros e materiais básicos especificados no Termo de Referência.	SV	10	R\$ 691,67	R\$ 6.916,70
5	Instalação de equipamento de 18.000 a 24.000 BTU/h, com linha frigorígena de até 3 metros e materiais básicos especificados no Termo de Referência.	SV	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
6	Carga de gás refrigerante R-22 em equipamento de 9.000 a 12.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	SV	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
7	Carga de gás refrigerante R-22 em equipamento de 18.000 a 24.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	SV	10	R\$ 525,30	R\$ 5.253,00
8	Carga de gás refrigerante R-410A em equipamento de 9.000 a 12.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	SV	10	R\$ 357,83	R\$ 3.578,30
9	Carga de gás refrigerante R-410A em equipamento de 18.000 a 24.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	SV	10	R\$ 413,00	R\$ 4.130,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 60.638,00

QUANTITATIVOS ESTIMADOS: as 150 incidências representam o máximo projetado para 12 meses e não geram obrigação de consumo integral ou quantidade mínima. Serão pagos apenas os serviços autorizados, executados e atestados.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. O valor global estimado de **R\$ 60.638,00** é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 vigente em 2026 para outros serviços e compras, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.2. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e sua memória de cálculo, este Edital, a proposta vencedora, as ordens de serviço e o contrato.

2.3. A utilização da dispensa depende da verificação, nos autos, do somatório das despesas da unidade gestora no exercício e das contratações de objetos de mesma natureza, conforme o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para afastar fracionamento indevido.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão apresentar proposta pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Edital e do Termo de Referência.

3.2. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, mediante declaração de enquadramento e de observância dos limites legais.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente: pessoa jurídica suspensa, impedida de licitar ou contratar ou declarada inidônea, durante a vigência da sanção e dentro de seu alcance; empresa que se enquadre nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; pessoa jurídica que mantenha vínculo vedado com dirigente do SAAE ou com agente público que atue no processo, inclusive nas hipóteses legais envolvendo cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau; empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade, do valor da contratação e da existência de mercado capaz de atender integralmente ao objeto; empresa em situação de dissolução ou cuja atividade seja incompatível com o objeto.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

4.1. A **proposta e os documentos de habilitação** serão encaminhados até a data e o horário indicados no quadro inicial, em arquivo PDF legível, para licitacoes@saaecatu.com.br, com cópia para admcompras@saaecatu.com.br e compras@saaecatu.com.br.

4.2. O assunto do e-mail deverá conter: **"PA 33-2026 - Proposta - [razão social da empresa]"**. A responsabilidade pela entrega tempestiva e pela integridade dos arquivos é do interessado.

4.3. O SAAE poderá solicitar complementação de informações ou saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos, mediante prazo razoável comunicado por e-mail.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá: ser emitida em papel timbrado ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e identificação do representante; apresentar preços unitários e totais para todos os nove itens, bem como o valor global do lote, em reais e com duas casas decimais; conter validade mínima de 60 (sessenta) dias; indicar dados bancários e a condição de pagamento prevista neste Edital; declarar que os preços incluem tributos, encargos, seguros, transporte, mão de obra, ferramentas, gases, materiais, consumíveis e demais custos necessários; estar datada e assinada pelo representante legal ou procurador com poderes para o ato.



5.2. **O valor global não poderá superar R\$ 60.638,00.** Preço unitário superior ao respectivo valor estimado deverá ser reduzido na negociação ou ser tecnicamente justificado e aceito de forma motivada, sem prejuízo da análise de sobre-preço e da vantajosidade global.

5.3. Divergências aritméticas serão corrigidas com prevalência do preço unitário. O valor total será recalculado pela multiplicação do preço unitário pela quantidade estimada.

6. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE

6.1. As propostas serão classificadas pelo menor preço global do lote, desde que atendam integralmente às especificações e apresentem preços unitários aceitáveis.

6.2. O SAAE poderá negociar com o proponente mais bem classificado para obtenção de preço mais vantajoso. Se a proposta permanecer inexecutável, acima do valor estimado ou em desacordo com o objeto, será desclassificada, passando-se à análise da proposta seguinte.

6.3. Serão desclassificadas propostas com objeto diverso, condições incompatíveis, vícios insanáveis, preços manifestamente inexecutáveis ou ausência de elementos indispensáveis à comparação.

6.4. Em caso de empate entre propostas válidas, serão observados, no que couber, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e o tratamento legalmente assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O proponente melhor classificado deverá comprovar:

a) Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis; inscrição no CNPJ; documento de identificação do representante e procuração, se houver;

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista: certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União; certidões estadual e municipal da sede; regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Qualificação técnico-operacional: um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução anterior de serviços compatíveis com higienização, instalação ou manutenção de aparelhos de ar-condicionado;

d) Declarações: inexistência de impedimento para contratar, veracidade dos documentos, cumprimento das condições de habilitação e, quando cabível, enquadramento como ME ou EPP.

7.2. Não serão exigidos registro geral da empresa em conselho profissional nem ART/TRT do contrato. Registros ou documentos específicos somente poderão ser solicitados quando determinada intervenção, por sua natureza concreta, estiver submetida a exigência legal própria.

7.3. Certidões sem prazo expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da emissão, salvo regra específica do órgão emissor. O SAAE poderá confirmar a autenticidade em bases oficiais.

7.4. Eventual restrição fiscal ou trabalhista de ME ou EPP será tratada na forma e nos prazos da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA FORMALIZAÇÃO

8.1. Após a aceitação da proposta e a habilitação, serão juntadas aos autos a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, seguindo-se a autorização da autoridade competente.

8.2. O vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pelo SAAE.

8.3. A recusa injustificada em formalizar o ajuste caracteriza descumprimento total da obrigação, sem prejuízo das sanções e da convocação dos proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.4. A divulgação no PNCP é condição de eficácia do contrato e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, conforme o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão prestados na sede e nas demais unidades do SAAE no Município de Catu/BA, conforme cada ordem de serviço.

9.2. O atendimento deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento da ordem de serviço. A conclusão ocorrerá no prazo fixado na ordem, em regra até 5 (cinco) dias úteis após o atendimento inicial, admitido prazo superior mediante justificativa técnica e aceite da fiscalização.

9.3. O diagnóstico, a visita e o deslocamento necessários à execução de um item não serão cobrados separadamente. A carga de gás não será faturada cumulativamente com a instalação quando o aparelho estiver pré-carregado para a linha padrão de até 3 metros, salvo necessidade excepcional comprovada e previamente autorizada.

9.4. As condições técnicas detalhadas, inclusões, exclusões, testes, cuidados ambientais, relatórios e critérios de medição constam do Termo de Referência - Anexo I.

10. DA GESTÃO, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

10.1. O gestor e o fiscal serão formalmente designados. Cada ordem de serviço será recebida provisoriamente após a conclusão e definitivamente após verificação do funcionamento e da conformidade, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.2. O atesto dependerá de relatório técnico com identificação do equipamento, data, diagnóstico, serviço executado, materiais ou gases aplicados, testes realizados e assinatura do fiscal.

10.3. A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias do recebimento definitivo. Defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos sem custo adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização.

10.4. Serviços em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente e deverão ser refeitos ou corrigidos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A contratada cumprirá as obrigações previstas no Termo de Referência, especialmente: executar os serviços conforme as ordens; fornecer equipe qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção, transporte, gases e consumíveis incluídos; observar normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança; comunicar impedimentos; corrigir serviços desconformes; manter a habilitação; e apresentar nota fiscal e medição mensal.

11.2. O SAAE emitirá as ordens, disponibilizará acesso e informações, designará gestor e fiscal, acompanhará e atestará a execução, efetuará o pagamento devido e aplicará as medidas previstas na legislação.

11.3. A subcontratação integral é vedada. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e não afastará a responsabilidade integral da contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mensal, apenas pelos serviços executados e aceitos, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal, da medição, dos relatórios e dos documentos exigidos, desde que atestados pelo fiscal.



12.2. Nota fiscal com erro ou documentação incompleta será devolvida, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o SAAE. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

12.3. Em caso de atraso imputável exclusivamente ao SAAE, o valor devido será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre o vencimento e o efetivo pagamento.

13. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, fixada em 26/08/2026. Após o interregno mínimo, poderá ser aplicado o IPCA ou índice oficial substituto.

13.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado e prova dos pressupostos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da mesma Lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, mediante certificação, nos autos, da unidade, projeto/atividade, fonte e saldo orçamentário suficientes.

15. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

15.1. O proponente ou contratado que praticar infração prevista na Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, após contraditório e ampla defesa, às sanções dos arts. 155 a 163, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

15.2. Poderão ser aplicadas multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), e multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da reparação integral dos danos e das demais sanções cabíveis.

15.3. A extinção do ajuste observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@saaecatu.com.br, com cópia para compras@saaecatu.com.br, até o dia útil anterior ao encerramento.

16.2. A apresentação de proposta implica ciência e aceitação integral deste Edital e de seus anexos. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

16.3. O SAAE poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada e observância das garantias aplicáveis.

16.4. O resultado, a autorização da contratação direta e o contrato ou instrumento equivalente serão divulgados nos meios oficiais e no PNCP, conforme a legislação.

16.5. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente à luz da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

17. DOS ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência do Processo Administrativo nº 33-2026 (documento integrante em arquivo próprio);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declarações;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Catu/BA, 28 de agosto de 2026.

Jamille Carvalho Ramos de Souza
Agente Administrativo - Matrícula 30
SAAE Catu

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33-2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 33-2026
Data do processo: 14 de agosto de 2026

Revisão: 28 de agosto de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços comuns destinados à higienização, instalação e carga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 24.000 BTU/h, vinculados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das unidades administrativas e técnicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - SAAE, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, gases, materiais e consumíveis expressamente incluídos em cada item.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, a ser executado por demanda e remunerado por preço unitário, conforme as ordens de serviço efetivamente autorizadas, executadas e atestadas.

1.3. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 33-2026, iniciado em 14/08/2026 e revisado em 28/08/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A climatização adequada dos ambientes de trabalho contribui para a continuidade das atividades administrativas e técnicas, a preservação de equipamentos e documentos e a manutenção de condições apropriadas de atendimento ao público e de trabalho dos servidores.

2.2. A manutenção preventiva reduz falhas, consumo excessivo de energia e paralisações inesperadas; a manutenção corretiva e as cargas de gás restabelecem o funcionamento dos aparelhos quando identificadas anomalias. A demanda não pode ser atendida de modo eficiente por equipe própria, em razão da necessidade de conhecimento técnico, ferramentas e insumos específicos.

2.3. A solução e os quantitativos encontram fundamento no Estudo Técnico Preliminar do mesmo processo. A estimativa de preços foi atualizada por pesquisa concluída em 26/08/2026, observados os arts. 6º, XIII e XXIII, 18, 23, 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO

3.1. A contratação abrangerá, conforme a necessidade do SAAE: diagnóstico técnico do equipamento e registro do serviço executado; higienização das unidades interna e externa, filtros, bandeja, dreno e componentes acessíveis, observada a modalidade autorizada: limpeza completa com retirada, sem jateamento (item 1); jateamento controlado no local (item 2); ou retirada para jateamento em local apropriado, com posterior reinstalação (item 3); retirada, transporte, reinstalação e teste do equipamento, quando o item contratado assim exigir; instalação de equipamentos com linha frigorígena de interligação de até 3 metros, incluindo tubos de cobre compatíveis com o fabricante e a capacidade, isolamento térmico, cabo de interligação, dreno, buchas, parafusos e demais materiais básicos indispensáveis à entrega funcional; carga de gás refrigerante R-22 ou R-410A, compatível com o equipamento, somente após diagnóstico, teste de estanqueidade, vácuo do sistema e confirmação de que não há vazamento que impeça tecnicamente o serviço; teste final de funcionamento, temperatura, drenagem, estanqueidade e segurança elétrica, quando aplicável.

3.2. Não estão incluídos o fornecimento de novos aparelhos; a substituição de compressores, placas, motores ou outras peças de reposição; adequações civis ou elétricas; bombas de dreno; suportes metálicos especiais; trabalhos em altura não previstos na ordem de serviço; nem linhas de interligação excedentes a 3 metros. A necessidade deverá ser diagnosticada, registrada e submetida a orçamento e autorização específicos, sem execução automática ou cobrança neste ajuste.

3.3. É vedada a liberação intencional de gases refrigerantes na atmosfera. A contratada deverá comprovar a procedência regular dos fluidos, utilizar técnicas adequadas de recolhimento, manuseio e armazenamento e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

3.4. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos fabricantes. A elaboração ou atualização do PMOC não integra o objeto, salvo contratação específica.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Higienização completa, com retirada do equipamento para limpeza sem jateamento, reinstalação e teste de funcionamento.	serviço	30	R\$ 335,00	R\$ 10.050,00
2	Higienização com jateamento controlado in loco, proteção do ambiente e teste de funcionamento.	serviço	30	R\$ 212,00	R\$ 6.360,00
3	Higienização com retirada do equipamento para jateamento em local apropriado, reinstalação e teste de funcionamento.	serviço	30	R\$ 335,00	R\$ 10.050,00
4	Instalação de equipamento de 9.000 a 12.000 BTU/h, com linha frigorígena de até 3 metros e materiais básicos especificados neste Termo.	serviço	10	R\$ 691,67	R\$ 6.916,70
5	Instalação de equipamento de 18.000 a 24.000 BTU/h, com linha frigorígena de até 3 metros e materiais básicos especificados neste Termo.	serviço	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00

6	Carga de gás refrigerante R-22 em equipamento de 9.000 a 12.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	serviço	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
7	Carga de gás refrigerante R-22 em equipamento de 18.000 a 24.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	serviço	10	R\$ 525,30	R\$ 5.253,00
8	Carga de gás refrigerante R-410A em equipamento de 9.000 a 12.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	serviço	10	R\$ 357,83	R\$ 3.578,30
9	Carga de gás refrigerante R-410A em equipamento de 18.000 a 24.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	serviço	10	R\$ 413,00	R\$ 4.130,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 60.638,00

4.1. A estimativa baseia-se na Pesquisa e Mapa Comparativo de Preços do PA nº 33-2026, concluída em 26/08/2026, mediante referências públicas e mercadológicas de 2025 e 2026 e adoção da mediana dos preços comparáveis, conforme memória de cálculo juntada aos autos.

4.2. O valor global estimado é de R\$ 60.638,00 (sessenta mil seiscentos e trinta e oito reais) correspondente à soma dos quantitativos estimados pelos preços unitários medianos. A pesquisa, as evidências de consulta e a memória de cálculo integram documento separado do processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os quantitativos são estimativos máximos para 12 meses, totalizando até 150 incidências de serviços, e não geram obrigação de consumo integral nem direito a quantidade mínima. Serão pagos somente os serviços solicitados por ordem de serviço, executados, medidos e atestados.

5. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.2. Cada atendimento dependerá de ordem de serviço emitida pelo SAAE, contendo, sempre que possível, unidade, equipamento, capacidade, defeito ou serviço requerido e responsável pelo acompanhamento.

5.3. A medição mensal será composta pelas ordens de serviço concluídas no período, acompanhadas de relatório técnico, identificação patrimonial e capacidade do equipamento, data, diagnóstico, serviço executado, materiais ou gases aplicados, resultados dos testes e assinatura/atesto do fiscal.

5.4. O diagnóstico, o deslocamento e a visita técnica necessários à execução de um item não serão cobrados separadamente. Para o mesmo equipamento e a mesma ocorrência, é vedada a cobrança cumulativa de modalidades de higienização, salvo justificativa técnica expressa e autorização prévia do fiscal.

5.5. A carga de gás não será faturada cumulativamente com a instalação quando o equipamento estiver originalmente pré-carregado para a linha padrão de até 3 metros, salvo necessidade excepcional comprovada em relatório técnico e previamente autorizada. Recargas repetidas sem localização e tratamento da causa do vazamento não serão aceitas.

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados na sede e nas demais unidades do SAAE situadas no Município de Catu/BA, conforme indicado em cada ordem de serviço.

6.2. A contratada deverá iniciar o atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento da ordem de serviço, ressalvado prazo diferente expressamente aceito pela fiscalização em razão da complexidade, da disponibilidade do local ou de situação devidamente justificada.

6.3. O serviço deverá ser concluído no prazo indicado na ordem de serviço, em regra até 5 (cinco) dias úteis após o atendimento inicial. A retirada do equipamento ou outra circunstância técnica poderá justificar prazo superior, desde que formalmente comunicado e aceito pela fiscalização.

6.4. Os serviços deverão ser programados para reduzir interrupções, com isolamento e proteção da área, observância das normas de segurança e limpeza do local ao término.

6.5. A contratada responderá por danos causados às instalações, aos equipamentos ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

6.6. A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. Defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos sem custo adicional, no prazo definido pela fiscalização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 executar o objeto conforme este Termo, a proposta, as ordens de serviço e as boas práticas técnicas;
- 7.2 fornecer mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção, transporte, gases, materiais e consumíveis incluídos no preço;
- 7.3 manter, durante a execução, equipe tecnicamente qualificada e capacitada para os serviços, apresentando comprovação de qualificação sempre que solicitada pela fiscalização;
- 7.4 executar e registrar os serviços em conformidade com o PMOC disponibilizado pelo SAAE, as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança e as orientações dos fabricantes;
- 7.5 registrar no relatório a espécie e, quando tecnicamente mensurável, a quantidade de fluido refrigerante aplicada ou recolhida, vedada a mistura de gases incompatíveis e a liberação intencional na atmosfera;
- 7.6 manter representante apto a receber solicitações e prestar informações durante a vigência;
- 7.7 comunicar imediatamente qualquer impedimento, risco, defeito adicional ou necessidade de peça não abrangida, abstando-se de executar acréscimos sem autorização;
- 7.8 corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, serviço executado em desconformidade;
- 7.9 manter durante a contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.10 cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e de segurança, sem formação de vínculo entre seus empregados e o SAAE;
- 7.11 apresentar nota fiscal e relatório/medição mensal com a identificação das ordens de serviço executadas;
- 7.12 guardar sigilo sobre informações e rotinas internas a que tiver acesso;
- 7.13 não subcontratar integralmente o objeto; eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e não afastará a responsabilidade da contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 emitir ordens de serviço e fornecer acesso aos locais e equipamentos;
- 8.2 disponibilizar, sempre que existente, o inventário dos equipamentos, sua identificação patrimonial e as diretrizes do PMOC; providenciar, em procedimento próprio, a elaboração ou atualização do PMOC quando necessária;
- 8.3 designar gestor e fiscal, acompanhar a execução e registrar ocorrências;
- 8.4 prestar as informações necessárias e comunicar desconformidades;
- 8.5 receber, medir e atestar os serviços regularmente executados;
- 8.6 efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas;
- 8.7 aplicar, quando cabíveis, as sanções e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem reduzir a responsabilidade da contratada.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada ordem de serviço e a conferência inicial. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do funcionamento e da conformidade, em até 5 (cinco) dias úteis, ou antes, mediante atesto expresso.



9.3. Serviços em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser refeitos ou corrigidos sem custo adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. O recebimento e o atesto dependerão da entrega do relatório técnico completo. O aceite não exclui a responsabilidade técnica, civil, ambiental e profissional da contratada nem a garantia do serviço.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

10.1. A seleção observará o critério de **menor preço global do lote**, desde que cada preço unitário seja igual ou inferior ao respectivo valor estimado ou esteja tecnicamente justificado e que a proposta atenda integralmente às especificações.

10.2. Deverão ser exigidos, na extensão compatível com a contratação: habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e qualificação técnico-operacional mediante atestado de execução de serviços compatíveis com higienização, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

10.3. A contratada deverá indicar responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços, com experiência compatível com o objeto, sem prejuízo da apresentação de registros ou documentos específicos apenas quando determinada intervenção, por sua natureza, estiver submetida a exigência legal própria.

10.4. Não será exigida garantia contratual, considerada a baixa complexidade, o pagamento posterior ao aceite e o valor da contratação, sem prejuízo das garantias dos serviços.

11. VIGÊNCIA

11.1. O instrumento contratual terá **vigência de 12 (doze) meses** contados da assinatura, admitida prorrogação se presentes os requisitos legais, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a demonstração de vantajosidade.

11.2. A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mensal, exclusivamente pelos serviços executados e aceitos, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal, da medição e dos documentos exigidos, desde que devidamente atestados pelo fiscal.

12.2. A nota fiscal com erro ou desacompanhada da documentação será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o SAAE.

12.3. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, transporte, mão de obra, ferramentas, gases, materiais e consumíveis necessários ao cumprimento do objeto, ressalvadas apenas as exclusões expressas neste Termo.

12.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, sem alteração do preço contratado, mediante destaque adequado na nota fiscal quando exigido.

12.5. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao SAAE, o valor devido será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo das hipóteses legais de suspensão do prazo.

13. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÕES



13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 26/08/2026. Ultrapassado o interregno mínimo, o reajuste poderá ocorrer pelo IPCA, ou índice oficial que o substitua.

13.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com memória de cálculo e documentos comprobatórios e será decidido em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa, admitida prorrogação motivada quando necessária diligência adicional.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, mediante indicação, nos autos, da unidade, projeto/atividade, fonte e saldo orçamentário suficientes.

15. SANÇÕES E EXTINÇÃO

15.1. O inadimplemento sujeitará a contratada, após contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

15.2. Poderão ser aplicadas multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), e multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da reparação integral dos danos e das demais sanções cabíveis.

15.3. A extinção do ajuste observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16. SUSTENTABILIDADE

16.1. A execução deverá priorizar a eficiência energética, a prevenção de vazamentos, o uso racional de água e materiais, a rastreabilidade dos fluidos refrigerantes e a destinação ambientalmente adequada de filtros, embalagens, resíduos e gases recolhidos, em conformidade com o PMOC e as normas aplicáveis.

17. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

17.1. Considerando a caracterização do objeto como serviço comum e o valor global estimado de R\$ 60.638,00, a contratação poderá ser processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. O limite vigente em 2026 para outros serviços e compras é de R\$ 65.492,11, conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025.

17.2. A utilização da hipótese fica condicionada à verificação do somatório das despesas da unidade gestora no exercício e das contratações de objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para afastar fracionamento indevido.

17.3. O processo deverá conter os documentos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e ser preferencialmente precedido de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais, na forma do art. 75, § 3º.

17.4. O ato que autoriza a contratação direta e o contrato ou instrumento equivalente deverão ser divulgados nos meios oficiais e no PNCP, observados o art. 72, parágrafo único, e o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catu/BA para dirimir controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Catu/BA, 28 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração

Nome, cargo e matrícula

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33-2026

Razão social: _____
 CNPJ: _____ Inscrição estadual/municipal: _____
 Endereço: _____
 Representante: _____ CPF: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____
 Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____

Apresentamos proposta para execução do objeto do PA nº 33-2026, conforme o Edital e o Termo de Referência:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário proposto	Valor total proposto
1	Higienização completa, com retirada do equipamento para limpeza sem jateamento, reinstalação e teste de funcionamento.	SV	30	R\$ _____	R\$ _____
2	Higienização com jateamento controlado in loco, proteção do ambiente e teste de funcionamento.	SV	30	R\$ _____	R\$ _____
3	Higienização com retirada do equipamento para jateamento em local apropriado, reinstalação e teste de funcionamento.	SV	30	R\$ _____	R\$ _____
4	Instalação de equipamento de 9.000 a 12.000 BTU/h, com linha frigorígena de até 3 metros e materiais básicos especificados no Termo de Referência.	SV	10	R\$ _____	R\$ _____
5	Instalação de equipamento de 18.000 a 24.000 BTU/h, com linha frigorígena de até 3 metros e materiais básicos especificados no Termo de Referência.	SV	10	R\$ _____	R\$ _____
6	Carga de gás refrigerante R-22 em equipamento de 9.000 a 12.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	SV	10	R\$ _____	R\$ _____
7	Carga de gás refrigerante R-22 em equipamento de 18.000 a 24.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	SV	10	R\$ _____	R\$ _____
8	Carga de gás refrigerante R-410A em equipamento de 9.000 a 12.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	SV	10	R\$ _____	R\$ _____
9	Carga de gás refrigerante R-410A em equipamento de 18.000 a 24.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	SV	10	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL PROPOSTO					R\$ _____



Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, transporte, mão de obra, ferramentas, gases, materiais e consumíveis necessários à execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome, cargo e CPF



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33-2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as exigências do Edital e do Termo de Referência;

não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não incorre nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e das demais obrigações legais aplicáveis;

os documentos e informações apresentados são autênticos e verdadeiros;

tomou conhecimento das condições de execução e dispõe de estrutura, equipe e recursos suficientes para cumprir o objeto;

observará as normas ambientais, sanitárias e de segurança, inclusive quanto ao manuseio e à destinação de fluidos refrigerantes e resíduos.

Quanto ao enquadramento empresarial, declara ainda que: () é ME/EPP e atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006; () não é ME/EPP; e que observa o limite de contratações previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome, cargo e CPF



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU - SAAE, autarquia municipal, inscrito no CNPJ nº 13.800.297/0001-11, com sede na Praça José Mariane, s/n, Boa Vista, Catu/BA, CEP 48.110-000, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Processo Administrativo nº 33-2026 e da Dispensa de Licitação nº ____/2026, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

- 1.1. O objeto é a prestação, sob demanda, de serviços comuns de higienização, instalação e carga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 24.000 BTU/h, conforme o Termo de Referência.
- 1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, as ordens de serviço e os demais documentos do PA nº 33-2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME, DO PREÇO E DO VALOR

- 2.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário. O valor global estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme os preços unitários da proposta vencedora.
- 2.2. O valor é estimativo e não gera obrigação de consumo integral. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços autorizados, executados, medidos e atestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura, admitida prorrogação se presentes os requisitos legais, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a demonstração de vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

- 4.1. A execução ocorrerá mediante ordens de serviço, na sede e nas demais unidades do SAAE em Catu/BA. O atendimento deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, e a conclusão ocorrerá, em regra, em até 5 (cinco) dias úteis após o atendimento inicial, ressalvadas justificativas aceitas pela fiscalização.
- 4.2. Aplicam-se integralmente o escopo, as inclusões, exclusões, critérios de medição, testes, relatórios, cuidados ambientais e demais condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

executar o objeto conforme este contrato, o Termo de Referência, a proposta e as ordens de serviço;
fornecer equipe qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção, transporte, gases, materiais e consumíveis incluídos nos preços;
observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança e as orientações dos fabricantes;
registrar os serviços e os fluidos refrigerantes aplicados ou recolhidos, quando tecnicamente mensuráveis;
comunicar impedimentos, riscos e necessidades não abrangidas, sem executar acréscimos sem autorização;
corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, serviço em desconformidade;
manter as condições de habilitação e cumprir obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e ambientais;
apresentar nota fiscal, medição e relatórios mensais;



guardar sigilo e responder por danos causados ao SAAE ou a terceiros;
não subcontratar integralmente o objeto, dependendo a subcontratação parcial de autorização prévia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

emitir ordens de serviço e fornecer acesso aos locais e equipamentos;
disponibilizar informações e diretrizes existentes sobre os equipamentos e o PMOC;
designar gestor e fiscal, acompanhar a execução e registrar ocorrências;
receber, medir e atestar os serviços regularmente executados;
efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
aplicar, quando cabíveis, as sanções e demais medidas legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

7.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados. O recebimento provisório ocorrerá após cada ordem de serviço e o definitivo após a verificação da conformidade, em até 5 (cinco) dias úteis.

7.2. O atesto dependerá do relatório técnico completo. A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mensal, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal, medição, relatórios e documentos exigidos, desde que devidamente atestados.

8.2. Documento incorreto ou incompleto será devolvido, reiniciando-se o prazo após a regularização. Serão efetuadas as retenções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses da data-base de 26/08/2026. Após o interregno mínimo, poderá ser aplicado o IPCA ou índice substituto.

9.2. A revisão dependerá de requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com a indicação específica da unidade, projeto/atividade, fonte e saldo nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA, após contraditório e ampla defesa, às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11.2. Poderão ser aplicadas multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10%, e multa compensatória de até 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

12.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 e a extinção os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A divulgação no PNCP é condição de eficácia do contrato e será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

14.1. As partes tratarão dados pessoais apenas na medida necessária à execução do contrato, observando a Lei nº 13.709/2018, e atuarão de acordo com os princípios de integridade, impessoalidade, moralidade e prevenção de conflitos de interesses.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catu/BA para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Catu/BA, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA